



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO CREFITO-6

Av. Rogaciano Leite, 432 - CEP: 60.810-786 Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3241.1456 / (85) 3241.0600

Home Page: www.crefito6.org.br E-mail: crefито6@crefито6.org.br

PORTARIA Nº. 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6 (CE), no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e consoante com o previsto no Art. 47, da Resolução COFFITO - 5/78; e cumprindo deliberação da Reunião Plenária Nº 1147ª do dia 05 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - A concessão do Suprimento de Fundos para este Egrégio Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região – CREFITO-6, com o fito de substanciar as despesas que se fizerem necessárias na Subsede de Sobral, e para a Subsede localizada em Juazeiro do Norte quando, eventualmente, se fizer necessário, consoante o que determina os Artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320 de 1964, e consubstanciado com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estará limitado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único: Para efeitos de despesas miúdas de pronto pagamento e de uso do Suprimento de Fundos referido no Artigo acima, o valor individualizado da compra de bens ou serviços, a ser pago pelo CREFITO-6, não poderá exceder a 20% do valor fixado nesta Portaria.

Art. 2º - Não se fará Suprimento de Fundos a funcionário em alcance ou em atraso na prestação de contas de suprimento anteriormente, nem a responsável por 02 (dois) suprimentos.

Art. 3º - O funcionário que receber Suprimento de Fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo assinalado pelo Ordenador da Despesa.

Art. 4º - Só serão admitidos documentos de despesas realizadas em data posterior à do recebimento do quantitativo pelo responsável.

Art. 5º - Os documentos comprobatórios da despesa deverão ser passados em nome de responsáveis pela aplicação do Suprimento e firmado por quem prestou o serviço ou forneceu o material.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO CREFITO-6

Av. Rogaciano Leite, 432 - CEP: 60.810-786 Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3241.1456 / (85) 3241.0600

Home Page: www.crefito6.org.br E-mail: crefito6@crefito6.org.br

Art. 6º - No caso de aquisição de material ou de qualquer outra operação sujeita a tributo, nenhuma despesa será admitida quando desacompanhada de Nota Fiscal ou documento equivalente.

Art. 7º - Deverá constar dos comprovantes ou recibos a atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela repartição, passado por funcionário que não o responsável.

Art. 8º - O ordenador da despesa e o recebedor do Suprimento de Fundos não poderão transferi-lo a outro funcionário.

Art. 9º - A importância aplicada, quando do encerramento financeiro do exercício deverá ser comprovada, não sendo permitido aplicação de suprimento de um exercício para outro, considerando que findo o exercício financeiro deverá se proceder prestação de contas com a baixa da responsabilidade do recebedor do Suprimento.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2022.


Dr. Ricardo Lotif Araujo
Presidente do CREFITO-6


Dra. Erika Marques Nobre
Diretora Secretaria do Crefito-6